



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ANIMAIS TIPO SUÍNO

nº 002/2026

De um lado, **FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, inscrita no CNPJ nº 49.845.878/0001-17, com sede na Avenida Alcides Chacon Couto, nº 395, Metrópole, na cidade de Dracena/SP, CEP 17.910-108, e-mail compras@fundec.edu.br, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. Edson Hissatomi Kai, CPF nº 969.991.958-20, doravante denominada **contratante** e, de outro, **ADRIANA DESPOSTI GARCIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.539.427/0001-29, estabelecida no Sítio Santo Antônio, S/N, bairro Prado, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, CEP: 17.919-899, neste ato representada pela Sra. Adriana Desposti Garcia, portadora do RG nº 24.761.602 SSP-SP, e do CPF nº 293.960.388-06, residente e domiciliada na cidade de Dracena-SP, doravante denominada **contratada**, firmam o presente instrumento particular, de maneira justa e acordada, que se regerá pelas normas de Direito Civil e pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE ANIMAIS VIVOS TIPO SUÍNO**, para serem utilizados no Laboratório de Habilidades Cirúrgicas, durante as aulas práticas do curso de medicina da Unifadra – Faculdades de Dracena, unidade escolar mantida pela contratante.

CLÁUSULA 2ª - DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto deste contrato são as seguintes:

ITEM	UNID.	QTD. TOTAL ESTIMADA	DESCRIÇÃO
01	unid.	112 (cento e doze) suínos	Animal vivo para laboratório. <u>Espécie de animal</u> : suíno. <u>Aplicação</u> : ensino prático em ambiente controlado para aulas de medicina. <u>Descrições complementares</u> : suíno vivo, fêmea ou macho, com peso entre 10 a 15 Kg cada, para uso em Laboratório de Habilidades Cirúrgicas durante as aulas práticas do curso de medicina.

Adriana Desposti Garcia





2.2. A quantidade total apresentada no quadro acima é estimada, podendo variar para mais ou para menos, a depender das necessidades da contratante.

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Os animais deverão ser entregues no laboratório de biotério do curso de medicina da Unifadra, localizado na Rua Bahia, nº 332, bairro Metrôpole, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo.

3.2. Os suínos deverão ser entregues vivos, em jejum, ser fêmea ou macho, e **pesar entre 10 (dez) e 15 (quinze) quilos.**

3.3. Os animais (suínos) deverão ser entregues limpos, em bom estado de saúde, e devidamente acondicionados em gaiolas ou em qualquer outro meio apropriado de transporte, desde que em estrutura firme (que não se movimente ou vibre), sempre respeitando a densidade adequada, de forma a garantir o bem-estar animal.

3.4. A contratada deverá efetuar o embarque e desembarque dos animais, utilizando equipamentos de manejo adequados; em piso antiderrapante, seco e limpo; e por meio de um manejador responsável. O manejador deverá efetuar a entrega dos animais no interior do Laboratório de Biotério (mencionado no item 3.1.), acondicionando-os nas baias individuais existentes no local, sempre acompanhado por funcionário a ser designado pela contratante.

3.5. A quantidade total dos animais deverá ser entregue pela contratada em remessas, conforme o cronograma estimado apresentado a seguir:

CRONOGRAMA DE ENTREGA ESTIMADO

Nº	Data de Entrega	Qtde. de Animais	Peso dos Suínos
1ª	17/03/2026	07 (sete)	de 10 a 15 kg
2ª	24/03/2026	07 (sete)	de 10 a 15 kg
3ª	14/04/2026	07 (sete)	de 10 a 15 kg
4ª	28/04/2026	07 (sete)	de 10 a 15 kg
5ª	19/05/2026	07 (sete)	de 10 a 15 kg
6ª	26/05/2026	07 (sete)	de 10 a 15 kg
7ª	02/06/2026	07 (sete)	de 10 a 15 kg
8ª	21/07/2026	07 (sete)	de 10 a 15 kg

Nº	Data de Entrega	Qtde. de Animais	Peso dos Suínos
9ª	28/07/2026	07 (sete)	de 10 a 15 kg
10ª	18/08/2026	07 (sete)	de 10 a 15 kg
11ª	25/08/2026	07 (sete)	de 10 a 15 kg
12ª	15/09/2026	07 (sete)	de 10 a 15 kg
13ª	22/09/2026	07 (sete)	de 10 a 15 kg
14ª	13/10/2026	07 (sete)	de 10 a 15 kg
15ª	20/10/2026	07 (sete)	de 10 a 15 kg
16ª	10/11/2026	07 (sete)	de 10 a 15 kg





3.6. As datas e quantidades de animais (suínos), apresentadas no quadro acima, são estimadas, e poderão sofrer alterações a depender da grade curricular do curso de medicina da Unifadra.

3.7. O prazo de entrega dos animais será de 05 (cinco) dias, contados da data de solicitação de fornecimento a ser enviada por funcionário a ser designado pela contratante, o qual obedecerá às datas do cronograma apresentado acima. As entregas ocorrerão em remessas com aproximadamente 07 (sete) animais em cada data.

3.7.1. Caso ocorra alguma alteração no cronograma, seja nas datas ou nas quantidades de animais, a contratante deverá avisar a contratada em um prazo de no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

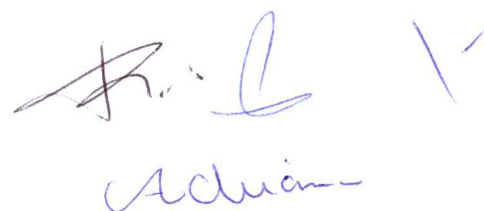
3.8. No ato da entrega dos suínos, a contratada deverá entregar à contratante, além da nota fiscal eletrônica, a GTA – Guia de Trânsito Animal, emitida pelo Departamento de Saúde Animal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

3.9. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar à contratante as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA 4ª - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pelo objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada o **valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por quilo** de suíno, 07 (sete) dias após a entrega, por meio de PIX, depósito ou boleto bancário, após a entrega do objeto e seu efetivo recebimento, com a respectiva nota fiscal eletrônica e a GTA – Guia de Trânsito Animal (emitida pelo Departamento de Saúde Animal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), respeitando as condições desta cláusula, e as condições de pagamento descritas nas cláusulas seguintes.

4.1.1. Como o valor principal a ser considerado no ato da entrega será o peso por quilo de suíno, uma vez que não é possível a obtenção antecipada do peso dos animais, o valor total do contrato apresentado abaixo é estimado:



Item	Qtd. (A)	Unid.	DESCRIÇÃO	Peso Unit. Médio ¹ (B)	Valor do Kg (C)	Valor Unit. por Suíno (D) = (B x C)	Valor Total (E) = (A x D)
01	112 (suínos)	unid.	Animal vivo para laboratório. <u>Espécie de animal:</u> suíno. <u>Aplicação:</u> ensino prático em ambiente controlado para aulas de medicina. <u>Descrições</u> <u>complementares:</u> suíno vivo, fêmea ou macho, com peso entre 10 a 15 Kg cada, para uso em Laboratório de Habilidades Cirúrgicas durante as aulas práticas do curso de medicina.	12,50 kg	R\$ 45,00	R\$ 562,50	R\$ 63.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 63.000,00

4.1.2. O valor total estimado deste contrato é R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

4.2. A contratada deverá mencionar na respectiva nota fiscal eletrônica informações sobre os animais (quantidade, peso total e valor), e os dados bancários (se for o caso).

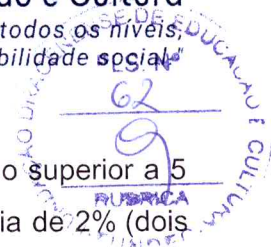
4.3. A contratada deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do presente contrato, devendo destacar as retenções tributárias devidas em suas notas fiscais, ou entregar documentação comprobatória da não necessidade de retenção do(s) tributo(s).

4.4. A contratada ficará responsável por todas as despesas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive fretes, taxas, seguros e encargos de natureza social, trabalhista e previdenciária.

4.5. Caso o vencimento recaia em dia não útil, ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, sem acréscimo de encargos.

¹ **Peso Unit. Médio:** Peso Unitário Médio → obtido através da média do peso dos suínos, conforme segue:
suínos de 10 a 15 kg $(10 + 11 + 12 + 13 + 14 + 15) \div 6 = 12,50$ kg

[Assinatura]



4.6. Em caso de atraso no pagamento de qualquer parcela por período superior a 5 (cinco) dias úteis, incidirá sobre o valor da parcela inadimplida multa moratória de 2% (dois por cento), correção monetária com base no índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die.

4.7. A contratada está ciente de que a contratante não efetuará qualquer pagamento diverso do pactuado neste contrato, inexistindo direito da contratada a quaisquer tipos de adiantamentos, antecipações ou pagamentos adicionais.

4.8. O descumprimento pela contratada de quaisquer obrigações previstas neste contrato, facultará à contratante a retenção e/ou suspensão dos pagamentos devidos, até a completa regularização da situação, caso em que a contratada desde já concorda que não haverá aplicação de qualquer índice de correção monetária aos valores retidos e/ou suspensos.

4.9. O valor contratado permanecerá fixo durante toda a vigência contratual, não estando sujeito a qualquer forma de reajuste, atualização ou revisão, salvo se expressamente pactuado por escrito entre as partes.

4.9.1. Em caso de prorrogação deste contrato, o valor do quilo (kg) do suíno poderá ser atualizado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA-E.

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O período de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 08 de março de 2026 e término em 07 de março de 2027.

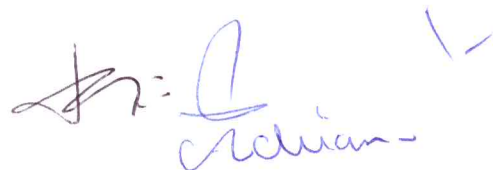
5.2. A renovação do presente contrato poderá ser efetivada até o seu termo final e se dará mediante elaboração de termo aditivo assinado entre as partes da seguinte forma:

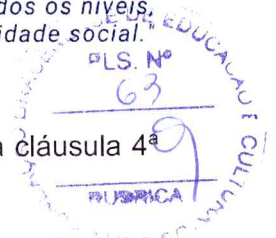
5.2.1. Não havendo alterações no objeto do contrato, os valores serão reajustados pelo índice IPCA-E acumulado dos últimos doze meses, mediante assinatura de termo aditivo, ou outro índice que vier a substituí-lo.

5.2.2. Em caso de mudanças no objeto contratual, os valores serão recalculados conforme os serviços a serem prestados.

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Obrigações da contratante:





6.1.1. Efetuar o pagamento à contratada nos termos estabelecidos na cláusula 4ª deste contrato.

6.1.2. Proporcionar condições indispensáveis para que a contratada possa fornecer os animais previstos neste contrato.

6.1.3. Designar servidores para o recebimento do objeto e acompanhamento do cumprimento deste contrato.

6.1.3.1. Os funcionários responsáveis pelo recebimento dos animais deverão efetuar, no ato da entrega, a pesagem dos suínos, devendo verificar se estão de acordo com o Cronograma de entrega estimado, constante no item 3.5 deste contrato, ou conforme o solicitado, caso ocorra alguma mudança.

6.1.3.2. Caso os animais apresentem sinais evidentes de doenças, lesões ou peso fora das especificações técnicas, a contratante reserva-se o direito de rejeitar o lote total ou parcialmente, sem ônus, devendo a contratada providenciar a reposição em até 03 horas.

6.2. Obrigações da contratada:

6.2.1. Cumprir com todas as obrigações constantes deste contrato, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

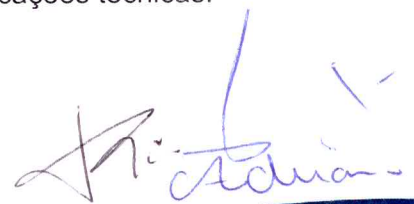
6.2.2. Realizar adequadamente a entrega dos animais prevista neste contrato, de acordo com a melhor técnica possível, e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade.

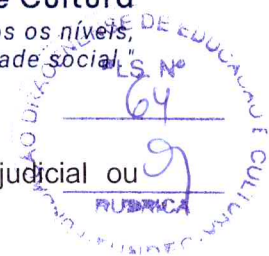
6.2.3. Cumprir integralmente as obrigações tributárias, trabalhistas, fiscais e contábeis decorrentes de sua atuação, mantendo regularidade documental pelo prazo exigido pela legislação aplicável, inclusive em relação ao recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, e fornecendo à contratante quaisquer certidões, comprovantes ou notas fiscais que forem solicitados.

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento dos pagamentos pactuados.
- b) Não cumprimento do prazo de entrega ou das especificações técnicas.
- c) Por acordo bilateral entre as partes.





d) Em caso de insolvência, decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes.

7.2. Em caso de atraso do pagamento de parcela superior a 5 (cinco) dias, em relação ao previsto na Cláusula 4ª, será devida multa moratória de 2% do valor da parcela não adimplida e atualização monetária pelo índice INPC.

7.3. Em caso de rescisão do contrato com fundamento na alíneas a e b do item 7.1, será aplicada cláusula penal de 10% (dez por cento) do valor total do contrato à parte que tiver dado causa à rescisão.

CLÁUSULA 8ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes comprometem-se em dar integral cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei Federal nº 13.709/18, desde já responsabilizando-se pelo tratamento adequado de dados pessoais a que tiverem acesso ou sejam necessários para a execução da presente avença, sob pena de responsabilidade, nos termos da lei.

8.2. A contratada compromete-se a manter sigilo sobre todas as informações confidenciais da contratante a que tiver acesso em decorrência da execução deste contrato.

8.2.1. A contratada obriga-se a manter sigilo sobre as informações confidenciais da contratante, obrigação esta que permanecerá em vigor mesmo após o término ou rescisão deste contrato.

8.3. As partes se declaram expressamente cientes e de acordo que a presente contratação não configura vínculo empregatício ou relação de subordinação, obrigação ou responsabilidade, entre elas ou entre a contratante e os prepostos e os colaboradores da contratada.

8.4. A eventual tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato não será considerada renúncia ao direito de exigir o seu fiel cumprimento, nem configurará novação, podendo a parte prejudicada exigir a obrigação a qualquer tempo, relativamente ao descumprimento passado, presente ou futuro.

8.5. Eventuais alterações contratuais ocorrerão por prévio acordo entre as partes e mediante formalização de aditivo por escrito.

8.6. As comunicações e notificações entre as partes deverão ser realizadas por escrito e preferencialmente através do número (18) 997856869.



DE EDUCAÇÃO E CULTURA
P.L.S. Nº 65
9
PÚBLICA

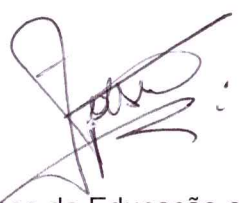
8.7. Nos termos do art. 10, parágrafo segundo, da Medida Provisória 2.200-2, e art. 784, § 4º, do Código de Processo Civil, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos deste contrato em formato eletrônico, ainda que não utilizem certificado digital emitido pelo ICP-Brasil, ratificando que a assinatura da forma ora acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO

9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Dracena/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e subscritas.

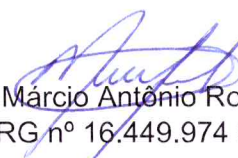
Dracena-SP, 22 de janeiro de 2026.


Fundação Dracenense de Educação e Cultura
Edson Hissatomi Kai
RG nº 8.431.498-9
CRA/SP nº 102.460


Adriana Desposti Garcia
RG nº 24.761.602 SSP-SP

TESTEMUNHAS:


Enio Garbelini
RG nº 22.502.785-9 SSP-SP


Marcio Antônio Rodrigues
RG nº 16.449.974 SSP-SP